



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *“Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2014, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”*, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **13:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2013**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Izabel Ramos e Gelleard Américo Dala Bernardine.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, tem por objeto a *“Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2014, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas; seguindo as condições particulares deste Edital”*,

2.2. A licitante vencedora deverá manter instalações da sede adequadas no Município de Alto Paraíso para prestação dos serviços ora contratados.

2.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar mal conservação (e/ou prazo de validade vencida) ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.5. O município fará a retirada do produto semanalmente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, durante um prazo de 12 meses.

2.6. A empresa vencedora ficará responsável em realizar semanalmente a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para o exercício de 2014, conforme descrito abaixo.

4165	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0017.2.055	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	3775
4163	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	348
4164	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	349
4162	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	334
4134	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	3803
4161	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	267
2476	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	274
4153	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	288
3039	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	289
4154	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
4155	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	308
4159	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	311
4157	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324
4158	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325
4156	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3782
4160	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3784
4151	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	246
4148	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	251
4149	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	252
4150	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	3781
4147	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	234
4146	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	240
4152	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	262
4130	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.02.00.04.124.0004.2.018	DIVISAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABI	99
4129	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	91
4132	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.04.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	123
4131	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	114
4133	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	130
4145	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	135
3864	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	149
3072	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	150
4136	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	151
4137	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.025	DIVISAO DE EDUCACAO	167
4138	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.026	DIVISAO DE EDUCACAO	170
4139	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	186
4140	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	187
4141	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	188
4135	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	197
4142	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	209
3073	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	210
4143	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	224
4144	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	232
4125	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	46
4124	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	38
4123	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	30
4122	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4121	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	14
3865	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.03.00.04.122.0003.2.011	DIVISAO DE ASSISTENCIA TECNICA E ADMINIS	58
4126	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.04.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
4127	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.05.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES	74
4128	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	03.06.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	83
3098	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV DE FOMENTO, AGROP. E ABASTECIMENTO	401
4173	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	409
4172	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	393
4166	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.1.005	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	364
4167	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	370
4168	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.03.00.15.452.0016.2.052	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	374
4169	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	381
4170	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.04.00.26.782.0017.2.054	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	386
4171	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	07.04.00.26.782.0017.2.055	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	387
4175	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	422
4176	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	430
4174	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	415
4178	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	441
4177	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	436
4180	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	463
4181	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	468
3074	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	454
4179	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	446
4187	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	472
4182	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	478
4185	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	482
4191	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	487
3063	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	492
4183	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500
4184	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	501
3066	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	511
4189	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	516
4193	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	522
4195	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	529
4194	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3755
4188	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3758
4192	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3760
4190	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3763
4186	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3768
4196	339030040000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	534
4222	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.06.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	83
4221	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.05.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES	74
4220	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.04.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
2984	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.03.00.04.122.0003.2.011	DIVISAO DE ASSISTENCIA TECNICA E ADMINIS	58
4215	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	14
4216	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	22
4217	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	30
4218	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	38
4219	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	03.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	46



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4242	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	135
4230	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	149
4231	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	150
4232	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	151
4233	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.025	DIVISAO DE EDUCACAO	167
4234	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.026	DIVISAO DE EDUCACAO	170
4235	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	186
4236	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	187
4237	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	188
4229	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	197
4238	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	209
4239	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	210
4240	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	224
4241	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	232
4227	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	130
4225	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	114
4226	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.04.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	123
4223	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	91
4224	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	04.02.00.04.124.0004.2.018	DIVISAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTÁBIL	99
4249	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	262
4244	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	234
4243	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	240
4247	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	3781
4248	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	246
4245	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	251
4246	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	252
4254	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3782
4258	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3784
4259	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	267
4250	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	274
4251	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	288
2985	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	289
4252	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
4253	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	308
4257	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	311
4255	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324
4256	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325
4228	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	3803
4260	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	334
4261	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	348
4262	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	349
4295	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	534
4292	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3755
4286	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3758
4290	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3760
4288	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3763
3831	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3767
4284	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3768
4285	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	472



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4281	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	478
4283	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	482
4289	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	487
4294	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	492
2982	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500
4282	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	501
4287	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	516
4291	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	522
4293	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.05.00.08.244.0005.2.082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	529
4277	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	446
4278	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	454
4280	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	468
4279	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	463
4275	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	436
4276	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	441
4273	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	415
4274	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	430
2980	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	422
4267	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	381
4268	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.04.00.26.782.0017.2.054	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	386
4269	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.04.00.26.782.0017.2.055	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	387
4264	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.1.005	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	364
4265	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	370
4266	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.03.00.15.452.0016.2.052	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	374
4263	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	07.02.00.15.451.0017.2.055	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	3775
4270	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	393
4272	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	409
4271	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV DE FOMENTO, AGROP. E ABASTECIMENTO	401
4339	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	348
4340	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	349
4338	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	334
4309	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	3803
4321	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	135
4311	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	149
2978	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	150
4312	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	151
4313	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.025	DIVISAO DE EDUCACAO	167
4314	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.026	DIVISAO DE EDUCACAO	170
4315	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	186
4316	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	187
4317	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	188
4310	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	197
4318	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	209
3109	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	210
4319	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	224
4320	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	232
4337	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	267
4329	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	274
4330	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	288



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4331	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	289
4332	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
2987	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	308
4335	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	311
4333	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	324
4334	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	325
4114	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3782
4336	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3784
4326	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	3781
4327	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	246
4324	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	251
4325	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	252
4323	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	234
4322	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	240
4328	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	262
4305	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	04.02.00.04.124.0004.2.018	DIVISAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABI	99
4304	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	91
4307	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	04.04.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	123
4306	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	114
4308	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	130
4300	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	46
4299	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	38
4298	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	30
4297	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	22
4296	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	14
3903	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.03.00.04.122.0003.2.011	DIVISAO DE ASSISTENCIA TECNICA E ADMINIS	58
4301	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.04.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
4302	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.05.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES	74
4303	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	03.06.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	83
3093	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV DE FOMENTO, AGROP. E ABASTECIMENTO	401
4349	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	409
4348	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	393
4341	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.02.00.15.451.0017.2.055	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	3775
4342	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.1.005	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	364
4343	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	370
4344	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.03.00.15.452.0016.2.052	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	374
4345	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	381
4346	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.04.00.26.782.0017.2.054	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	386
4347	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	07.04.00.26.782.0017.2.055	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	387
4351	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	430
4350	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	415
3140	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	422
4353	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	441
4352	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	436
4355	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	463
4356	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	468
2983	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	454
4354	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	446
4099	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3755



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3834	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.241.0005.2.077	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3758
4097	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3760
4095	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3763
3901	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3767
4092	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	478
3737	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.243.0005.2.074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	482
4096	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.243.0005.2.079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	487
3065	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	492
3084	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500
4093	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	501
3067	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	511
4094	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	516
4098	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	522
4100	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.05.00.08.244.0005.2.082	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	529
4357	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	534
5829	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.05.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	479
2981	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	503
5830	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.05.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	504
5831	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.05.00.08.244.0005.2.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	523
5828	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	456
3145	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	137
3891	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	153
2979	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	154
3175	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	155
3146	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.365.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	201
3070	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	212
4005	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	225
3810	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	3754
4006	339032050000	MERENDA ESCOLAR	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	254
3089	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	154
3090	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	212
5724	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5649
3604	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.02.00.08.244.0005.2.067	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	456
3042	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	536

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 0___/2013 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 0___/2013 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0 /2013 - horário: 13:30 horas

0 /2013 horário: 13:30 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. (O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) Marca do produto
- h) Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e)) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

f) Cópia do cartão do CNPJ da empresa licitante;

g) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

h) Cópia do atestado da Vigilância Sanitária em vigência.

i) Certidão de Débitos trabalhistas;

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria (salvo as empresas que se enquadrarem no item 9.6), bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

9.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

f) Obedecer ao horário das entregas nas Secretarias das 08h00min às 17h00min.

g) Os Gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos ou caixas isotérmicos ou refrigerados. E com embalagem atendendo a legislação específica de alimentos. E de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

h) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

i) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Leite, Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N° do lote e N° da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

j) Os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Além de atender o controle de qualidade do programa PNAE. Atendendo a RESOLUÇÃO / FNDE / CD / N°-32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Proposta de Preço;

b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);

c) Anexo III - Termo de Credenciamento;

d) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;

e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de

contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

f) Anexo VI- Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 09 de Dezembro de 2013.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2013

A

Empresa

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)

_____, portador do documento de identidade RG nº

_____,

emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

2013 _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2013

A Empresa: _____ -

—,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2013 _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

com sede _____ à

representada neste ato por seu _____ (identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____, portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, a que confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa)

perante a Prefeitura Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 047/2011, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201____

_____ - PR, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 005/2013

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a)
sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2013

A

Empresa:

_____ ,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a)
sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 000/2013

REF.: PREGÃO N.º 005/2013 – ABERTURA EM __/__/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso -PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa _____, estabelecida à _____, _____, Centro, CEP: _____, Município de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____ brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em nesta cidade de _____, inscrito no RG sob n.º _____ SSP/PR, e no CPF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, durante o exercício de 2014, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ____/2013, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Procurador Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -----

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º